



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV

Nº 4933

Publicação Diária

Terça-feira, 13 de junho de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital por
MUNICÍPIO DE
LONDRINA:75771
477000170
Dados:
2023.06.13
16:56:36 -03'00'

DECRETO Nº 637 DE 321 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Marta Salvador de Camargo Souza

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 43.000970/2023-11 Concessão de aposentadoria,

SEI 19.009.027197/2023-77 Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria,

SEI 43.000971/2023-58 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, a contar de 01 de junho de 2022, a Marta Salvador de Camargo Souza, matrícula 348007, ocupante do cargo de Professora, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionado na Tabela 11/III/11.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com art. 13, da Lei 13.193/2020, que alterou o Art. 82 da Lei 11348/2011, inciso I.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.734,56, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a maio de 2023, atualizadas até o mês de maio de 2023, conforme segue discriminado:

- I- 100% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 2.734,56;
- II - Proventos mensais.....R\$ 2.734,56;
- III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 35.549,28.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 676 DE 05 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de José Claudio de Osti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **José Claudio de Osti - matrícula nº 23.054-5**, para, a partir de 05 de junho de 2023, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina, para desenvolver as funções de Coordenador do Núcleo de Comunicação Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 677 DE 05 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação /

Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	20.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	100.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	150.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	60.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	1.500.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	500.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	30.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	250.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	3.300.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	800.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	50.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	300.000,00
TOTAL			7.560.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	300.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	20.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	1.990.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	4.100.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	50.000,00
TOTAL			7.560.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.999.607,96 (vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Junho	415.000,00	217.678,90	632.678,90
03	30	000	Junho	516.000,00	501.637,65	1.017.637,65
04	50	000	Junho	1.727.000,00	686.523,72	2.413.523,72
05	80	000	Junho	238.000,00	279.312,65	517.312,65
06	110	000	Junho	1.988.000,00	1.816.102,06	3.804.102,06
07	200	000	Junho	1.200.000,00	970.674,21	2.170.674,21
08	220	000	Junho	814.000,00	556.616,57	1.370.616,57
09	260	000	Junho	9.073.000,00	3.877.037,25	12.950.037,25
20	300	000	Junho	637.000,00	1.099.199,44	1.736.199,44
21	390	000	Junho	2.724.000,00	1.427.749,45	4.151.749,45
22	520	101	Junho	19.662.000,00	2.393.427,66	22.055.427,66
22	530	104	Junho	20.034.000,00	2.372.308,51	22.406.308,51
23	620	000	Junho	782.000,00	834.223,31	1.616.223,31
24	690	000	Junho	547.000,00	374.489,87	921.489,87
25	710	000	Junho	3.243.000,00	1.857.755,46	5.100.755,46
26	910	000	Junho	449.000,00	414.203,60	863.203,60
27	940	000	Junho	286.000,00	151.508,48	437.508,48
28	970	000	Junho	2.198.000,00	1.079.146,14	3.277.146,14
29	1000	000	Junho	87.000,00	90.013,03	177.013,03
Total				66.620.000,00	20.999.607,96	87.619.607,96

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Maio	627.912,46	217.678,90	410.233,56
03	30	000	Maio	1.004.061,98	501.637,65	502.424,33
04	50	000	Maio	2.601.589,05	986.523,72	1.615.065,33
05	80	000	Maio	507.413,88	279.312,65	228.101,23
06	110	000	Maio	3.012.078,52	1.816.102,06	1.195.976,46
07	200	000	Maio	2.112.845,43	970.674,21	1.142.171,22
08	220	000	Maio	1.346.023,61	556.616,57	789.407,04

09	260	000	Maio	12.513.160,14	3.877.037,25	8.636.122,89
20	300	000	Maio	1.706.755,72	1.099.199,44	607.556,28
21	390	000	Maio	4.258.501,11	1.427.749,45	2.830.751,66
22	520	101	Maio	22.407.810,89	2.393.427,66	20.014.383,23
22	530	104	Maio	26.544.766,12	2.372.308,51	24.172.457,61
23	620	000	Maio	1.686.540,51	834.223,31	852.317,20
24	690	000	Maio	1.021.008,32	374.489,87	646.518,45
25	710	000	Maio	5.228.751,20	1.857.755,46	3.370.995,74
26	910	000	Maio	862.733,22	414.203,60	448.529,62
27	940	000	Maio	453.509,84	151.508,48	302.001,36
28	970	000	Maio	3.153.691,23	779.146,14	2.374.545,09
29	1000	000	Maio	168.186,69	90.013,03	78.173,66
Total				91.217.339,92	20.999.607,96	70.217.731,96

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 679 DE 05 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 13, de 07 de janeiro de 2022, que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Londrina - CMDR- LD, Gestão 2021-2023:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020.090133/2023-54 e ante o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 11.860, de 21 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 13, de 07 de janeiro de 2022, que designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR- LD, Gestão 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

(...)

II. Sete (7) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seus representantes legais, sendo:

(...)

b. Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rosana Aparecida Guassu

(...)

d. Um (1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Taiane Cristine de Jesus Garcia Scarparo

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Londrina, 05 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Reginaldo Cesar Choucino, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 680 DE 05 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Decreta remoção de Marcelo da Silva Dias para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.077204/2023-81 e 19.009.093267/2023-85,

DECRETA:

Art. 1º A remoção de lotação para Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 148849-MARCELO DA SILVA DIAS

b)TABELA/REF/NIVEL: 6 / III / 7

c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B

d)FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO

e)LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4104-DGTES - DIRETORIA GESTÃO TRABALHO E DA EDUC.SAÚDE

f)DOCUMENTO: SEI 19.009.077204/2023-81

g)NUMERO SEI: 19.009.093267/2023-85

h)DATA VIGÊNCIA: 01/06/2023

i)VACANCIA: Sim

j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde